

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

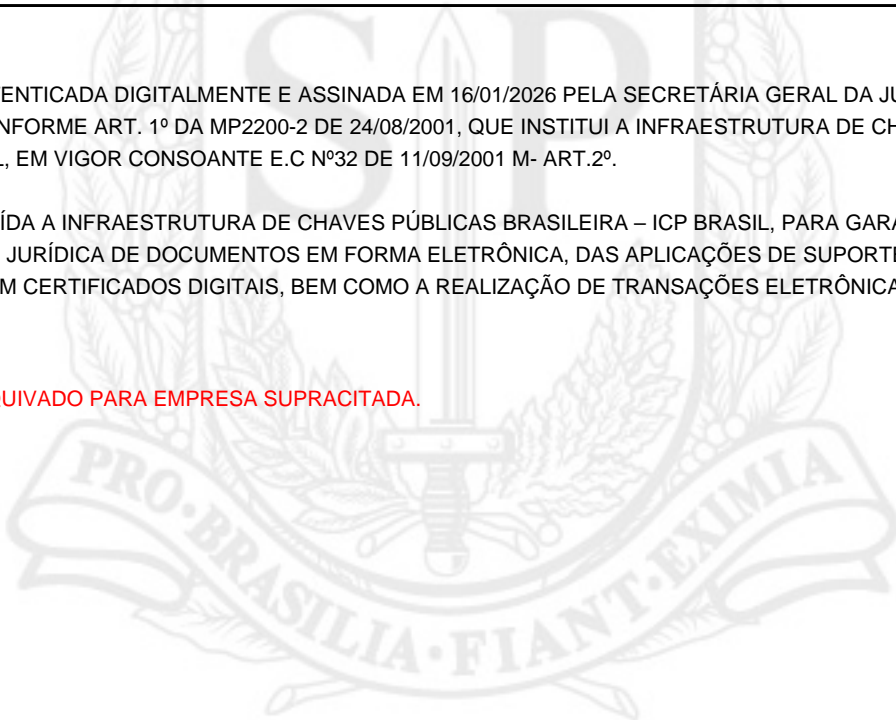
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL WINNIPEG PARTICIPACOES LTDA.			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal
NIRE 35228316927	CNPJ 20.086.563/0001-51	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 006.076/26-9	DATA DO ARQUIVAMENTO 15/01/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 16/01/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:06:39	CÓDIGO DE CONTROLE 283891689
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 16/01/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
5.345.224/25-0



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035617443-3



DADOS CADASTRAIS

ATO Arquivamento de Ata;		NOME EMPRESARIAL WINNIPEG PARTICIPACOES LTDA.		PORTE Normal	
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO					
LOGRADOURO Rua Almirante Brasil		NÚMERO 685	COMPLEMENTO AN19 CONJ1910	CEP 03162-010	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 20.086.563/0001-51	NIRE - SEDE 3522831692-7			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA			VALORES RECOLHIDOS		SEQ. DOC.
NOME: MARCELLA FERNANDA MARCAL DOS SANTOS (Administrador)			DARE: R\$ 263,58		1 / 1
ASSINATURA:			DATA: 23/12/2025		DARF: R\$,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE WINNIPEG PARTICIPACOES LTDA: 20086563 000151 Assinado de forma digital por WINNIPEG PARTICIPACOES LTDA: 20086563000151 Dados: 2025.12.23 12:18:05 -03'00' PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 14 JAN 2026 Christian Henrique Malouf Técnico do Registro Público PP-14.706.532-8
---	----------------------	---

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 6.076/26-9 MARINA CENTURION DARDANI SECRETÁRIA GERAL JUCESP
--------------	--

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, §5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP - GUICHÊ
★ 23 DEZ
PROTOCOLO

Certifico o registro sob o nº 006.076/26-9 em 15/01/2026 da empresa WINNIPEG PARTICIPACOES LTDA., NIRE nº 35228316927, protocolado sob o nº 5345224250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 283891689. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



SE
DU
2023

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo





JUCESP PROTOCOLO
5.345.224/25-0

CNPJ nº 20.086.563/0001-51
NIRE 35.228.316.927



**ATA DA REUNIÃO DE SÓCIO,
REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2025**

- 1 Data, hora e local:** Realizada no dia 23 de dezembro de 2025, às 10:00 horas, na sede social da **WINNIPEG PARTICIPAÇÕES LTDA.**, localizada na Rua Almirante Brasil, nº 685, 19º andar, Conj. 1.910, no bairro da Mooca, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 03.162-010 ("**Sociedade**").
- 2 Presença e convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, conforme o disposto no artigo 1.072, parágrafo 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor ("**Código Civil**") e na Cláusula 11, parágrafo 2º do contrato social da Sociedade ("**Contrato Social**"), por estarem presentes os quotistas que representam a totalidade do capital social da Sociedade.
- 3 Mesa:** Presidente: Sr(a). Marcella Fernanda Marçal dos Santos; Secretário: Sr(a). Tang David.
- 4 Ordem do dia:** Nos termos da Cláusula 11 do Contrato Social, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a realização da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, com garantia real e com garantia adicional fidejussória, em série única, da Sociedade, as quais serão objeto de colocação privada, com garantia firme de colocação ("**Notas Comerciais**" e "**Emissão**", respectivamente) e os seus respectivos termos e condições; (ii) a constituição da Garantia Real (conforme definido abaixo); (iii) a celebração, pela Sociedade, de todos e quaisquer instrumentos necessários à implementação e à realização da Emissão, bem como de eventuais aditamentos que se fizerem necessários à Emissão e à constituição da Garantia Real, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes contratos e seus eventuais aditamentos: (a) o "*Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Winnipeg Participações Ltda.*", a ser celebrado entre a Sociedade, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, neste ato por seu domicílio localizado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, torre norte, Centro Empresarial das Nações Unidas (GENU), Brooklin. CEP: 04.578-910, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário das Notas Comerciais ("**Agente Fiduciário**") e representante do titular das Notas Comerciais ("**Titular de Notas Comerciais**") e os Avalistas (conforme definido abaixo) ("**Termo de Emissão**"); (b) o "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outros Bens e Direitos em Garantia e Outras Avenças*", a ser celebrado entre determinada outorgante a ser determinada em contrato ("**Outorgante**") e o Agente Fiduciário, com a interveniência e anuência da Sociedade, da **MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários, categoria "A", na CVM sob o nº 20.788, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº 1.560, Bloco 5, Torre Sabiá, 3º andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, CEP 05.319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.853.896/0001-40 ("**Marfrig**") e da **Majora Participações Ltda.**, sociedade empresaria



limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Almirante Brasil, nº 685, andar: 19; Conj.: 1910, no bairro da Moóca, CEP 03.162-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.165.355/0001-48 ("Majora") ("Contrato de Garantia", sendo que esta definição inclui todo e qualquer aditamento ao referido contrato); e (c) os contratos com prestadores de serviço necessários à Emissão, e eventuais documentos relacionados aos contratos necessários à Emissão, incluindo aditamentos; (v) a autorização à diretoria e/ou aos procuradores devidamente constituídos da Sociedade, para praticar todos os atos necessários à efetivação e à formalização das deliberações aqui consubstanciadas, incluindo a negociação e a celebração (a) do Termo de Emissão, (b) do Contrato de Garantia e dos demais instrumentos referentes à Emissão e à Garantia Real; e (vi) a ratificação de todos os demais atos já praticados pela Sociedade, por meio de seus diretores e/ou procuradores, conforme o caso, incluindo aqueles praticados para a implementação das deliberações referidas nos itens (i) a (v) acima.

5 Deliberações: Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os quotistas decidiram, por unanimidade de votos e sem ressalvas:

- (i) aprovar a Emissão com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas no Termo de Emissão:
 - (a) **Número da Emissão:** A Emissão representa a 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais da Sociedade;
 - (b) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida) ("**Valor Total da Emissão**");
 - (c) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única;
 - (d) **Quantidade de Notas Comerciais:** Serão emitidas 500.000 (quinhentas mil) Notas Comerciais;
 - (e) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Notas Comerciais, na Data de Emissão, será de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("**Valor Nominal Unitário**");
 - (f) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais será aquela prevista no Termo de Emissão ("**Data de Emissão**");
 - (g) **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto no Termo de Emissão, as Notas Comerciais terão prazo de vencimento de 90 (noventa dias) dias contados da Data de Emissão, na data a ser prevista no Termo de Emissão ("**Data de Vencimento**");
 - (h) **Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da apuração da Remuneração (conforme abaixo definido) será a Data de Integralização (conforme abaixo definido) ("**Data de Início da Rentabilidade**");
 - (i) **Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos obtidos pela Sociedade com a Emissão serão utilizados, pela Sociedade, para gestão ordinária de caixa corporativo e pagamento de dívidas da Sociedade;
 - (j) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** Nos termos do artigo 45 da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada, as Notas Comerciais

JUCESP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Visto
Conferido
RG: 14.706.592-6

serão emitidas sob a forma escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador (conforme definido no Termo de Emissão), na qualidade de responsável pela escrituração das Notas Comerciais;

- (k) **Atualização Monetária das Notas Comerciais:** O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais não será atualizado monetariamente;
- (l) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Notas Comerciais serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição ("**Data de Integralização**"), pelo Valor Nominal Unitário, podendo, ainda, serem subscritas com ágio ou deságio, conforme acordado entre a Sociedade e o Titular de Notas Comerciais, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou o deságio, conforme o caso, será o mesmo para todas as Notas Comerciais subscritas e integralizadas;
- (m) **Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Notas Comerciais serão objeto de colocação privada em titularidade inicial do Titular de Notas Comerciais, sem qualquer esforço de venda perante o público em geral realizado por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários;
- (n) **Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou o Saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) ("**Taxa DI**"), acrescida de um *spread* (sobretaxa) de 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Sobretaxa**" e, em conjunto com a Taxa DI, "**Remuneração**"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Início da Rentabilidade das Notas Comerciais ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento;
- (o) **Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do vencimento antecipado das Notas Comerciais ou de resgate das Notas Comerciais em decorrência do exercício de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme abaixo definido), nos termos do Termo de Emissão, a Remuneração será paga em uma única parcela, na Data de Vencimento ("**Data de Pagamento da Remuneração**"). Farão jus aos pagamentos da Remuneração das Notas Comerciais aqueles que sejam Titulares de Notas Comerciais ao final do Dia Útil (conforme definido no Termo de Emissão) anterior a cada data de pagamento da remuneração, conforme previsto no Termo de Emissão;
- (p) **Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do vencimento antecipado das Notas Comerciais

JUCESP

REGISTRO

Visto
Conferido
RG: 14.706.592-6

ou de resgate das Notas Comerciais em decorrência do exercício de Resgate Antecipado Facultativo Total, nos termos do Termo de Emissão, o Valor Nominal Unitário será amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento ("**Data de Pagamento do Valor Nominal Unitário**"). Farão jus aos pagamentos de amortização do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais aqueles que sejam Titulares de Notas Comerciais ao final do Dia Útil anterior a Data de Pagamento do Valor Nominal Unitário, conforme previsto no Termo de Emissão;

- (q) **Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Sociedade poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais ("**Resgate Antecipado Facultativo Total**"), mediante o pagamento do Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme abaixo definido). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Sociedade será equivalente ao (a) Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, a serem resgatadas, acrescido (b) da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso ("**Valor Base do Resgate Antecipado Facultativo Total**"), bem como Encargos Moratórios (conforme abaixo definido), se houver ("**Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total**");
- (r) **Oferta de Resgate Antecipado:** Não será permitida a realização de oferta de resgate antecipado das Notas Comerciais pela Emitente;
- (s) **Aquisição Facultativa:** Não será permitida a aquisição das Notas Comerciais pela Sociedade, no mercado secundário;
- (t) **Garantia Fidejussória na forma de Aval:** Em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e cumprimento de todas as obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Sociedade e decorrentes da emissão das Notas Comerciais e do Termo de Emissão, incluindo o pagamento do Valor Nominal Unitário, da Remuneração, quando devida, os Encargos Moratórios, e os custos e despesas incorridos e a serem incorridos em relação à emissão das Notas Comerciais, penas convencionais, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais, que sejam de responsabilidade da Sociedade ("**Obrigações Garantidas**"), o Sr. **Marcos Antonio Molina dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.252.134 SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("**CPF/MF**") sob nº 102.174.668-18, com domicílio na Avenida Queiroz Filho, nº1560, Bloco 5, Torre Sabiá, 3º andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05319-000 ("**Marcos Molina**") e a Sra. **Marcia Aparecida Pascoal Marçal dos Santos**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.647.816-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 182.070.698-21, com domicílio na Avenida Queiroz Filho, nº1560, Bloco 5, Torre Sabiá, 3º andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP

JUCESP

MARINA

05319-000 (~~Marcia dos Santos~~), em conjunto com Marcos Molina, "Avalistas", de forma irrevogável e irretroatável, prestam aval em conjunto, em favor dos titulares das Notas Comerciais, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se como avalistas e principais pagadoras, em caráter solidário com a Sociedade, pelo pagamento de quaisquer valores devidos nos termos do Termo de Emissão ("Aval");

Visto
Conferido
RG: 14.706.592-6

- (u) **Garantia Real:** Em adição ao disposto no item (t) acima, sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do vencimento antecipado das Notas Comerciais ou de resgate das Notas Comerciais em decorrência do exercício de Resgate Antecipado Facultativo Total, em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, será constituída (a) alienação fiduciária sobre a quantidade de ações ordinárias de emissão da Marfrig, de titularidade da Outorgante, que correspondam a, observados os termos e condições previstos no Contrato de Garantia, no mínimo, 100% (cem por cento) do saldo devedor das Notas Comerciais na data em que Contrato de Garantia for celebrado, considerando a cotação das ações ordinárias de emissão da Marfrig, conforme verificada no fechamento do pregão da B3 no Dia Útil imediatamente anterior à data de celebração do Contrato de Garantia ("Ações Alienadas Fiduciariamente" e "Saldo Mínimo", respectivamente), bem como (b) cessão fiduciária de 100% (cem por cento) dos direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos a totalidade de ações ordinárias de emissão da Marfrig, de titularidade da Outorgante, que estejam custodiadas ou escrituradas no Bradesco ("Ações Total"), a qualquer título, inclusive lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais valores que, de qualquer outra forma, vierem a ser declarados e/ou distribuídos, pela Marfrig, e efetivamente recebidos pela Outorgante (líquidos de quaisquer eventuais tributos), sendo certo que apenas os Dividendos Cedidos (conforme definidos no Contrato de Garantia), das Ações Total serão centralizados na Conta Vinculada (conforme definido no Contrato de Garantia), aberta especificamente para esse fim, bem como, todos e quaisquer outros direitos a pagamentos que possam ser considerados frutos, rendimentos, remunerações, bonificações, direitos, ou reembolsos de capital relacionados à Marfrig que forem atribuídos às Ações Total, e demais valores por ela distribuídos, incluindo, sem limitação, reduções de capital, amortizações ou resgates de ações ("Dividendos Cedidos"), sendo certo que em relação aos Dividendos Cedidos, enquanto não estiver em curso um Evento de Retenção Extraordinária (conforme definido no Contrato de Garantia), o pagamento, pela Marfrig, será realizado em conta corrente de livre movimentação de titularidade da Outorgante ("Garantia Real").
- (v) **Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes às Notas Comerciais e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Sociedade e/ou pelos Avalistas, nos termos do Termo de Emissão, serão realizados: (i) pela Sociedade, no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário, à Remuneração e aos Encargos Moratórios, se houver, por meio do Escriturador ou na sede da Sociedade, conforme o caso; ou (iii) pelos Avalistas, em qualquer caso no que se refere ao Aval, nos termos do Termo de Emissão, por meio do Escriturador ou no domicílio dos Avalistas, conforme o caso;
- (w) **Encargos Moratórios:** Em caso de impontualidade no pagamento de qualquer

quantia devida sob as Notas Comerciais, nos termos do Termo de Emissão, além da Remuneração, os débitos em atraso ficarão sujeitos: (i) à multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago até a data do efetivo pagamento; e (ii) aos juros de mora não compensatórios, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sobre o montante devido e não pago, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("Encargos Moratórios");

- (x) **Repactuação Programada:** As Notas Comerciais não serão objeto de repactuação programada;
- (y) **Vencimento Antecipado:** As obrigações decorrentes das Notas Comerciais deverão ser consideradas antecipadamente vencidas, devendo o Agente Fiduciário considerar, para fins formais, e exigir o imediato pagamento, pela Sociedade, do Valor Nominal Unitário ou do Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data do efetivo pagamento (exclusive), sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, na ocorrência de quaisquer dos eventos previstos nos termos do Termo de Emissão (cada uma, um "Evento de Inadimplemento"); e
- (z) **Demais características da Emissão:** As demais características da Emissão e das Notas Comerciais serão aquelas especificadas no Termo de Emissão.

- (ii) aprovar a constituição da Garantia Real, nos termos do Contrato de Garantia;
- (iii) aprovar a celebração, pela Sociedade, de todos e quaisquer instrumentos necessários à implementação e à realização da Emissão, bem como de eventuais aditamentos que se façam necessários à Emissão e à constituição da Garantia Real, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes contratos e eventuais aditamentos: (a) o Termo de Emissão; (b) o Contrato de Garantia; e (c) os contratos com prestadores de serviço necessários à Emissão, e eventuais documentos relacionados aos contratos necessários à Emissão, incluindo aditamentos;
- (iv) autorizar à diretoria e/ou aos demais representantes legais da Sociedade para praticar todos os atos necessários à efetivação e à formalização das deliberações aqui consubstanciadas, incluindo a negociação e a celebração (a) do Termo de Emissão; (b) do Contrato de Garantia e dos demais instrumentos referentes à Emissão e à Garantia Real; e
- (v) aprovar a ratificação de todos os demais atos já praticados pela diretoria da e/ou pelos demais representantes legais da Sociedade relacionados à Emissão e à Garantia Real, incluindo aqueles praticados para a implementação das deliberações referidas nos itens (i) a (v) acima.

6 Encerramento e Assinaturas: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.
Mesa: Marcella Fernanda Marçal dos Santos – Presidente; e Tang David – Secretário, e por

JUCESP

SP

sua sócia, Marcella Fernanda Marçal dos Santos.

Visto
Conferido
RG: 14.706.592-6

Confere com a original lavrada em livro próprio.


São Paulo/SP, 23 de dezembro de 2025.

*[AS ASSINATURAS CONSTAM DA PRÓXIMA PÁGINA]
[REMANEJANTE DA PÁGINA INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO]*

(Página de assinaturas da Ata da Reunião de Sócios da Winipeg Participações Ltda., realizada em 22 de dezembro de 2025)



Marcella Fernanda Marçal dos Santos
Presidente da Mesa



Tang David
Secretário

Sócia Presente:



MARCELLA FERNANDA MARÇAL DOS SANTOS



Certifico o registro sob o nº 006.076/26-9 em 15/01/2026 da empresa WINNIPEG PARTICIPACOES LTDA., NIRE nº 35228316927, protocolado sob o nº 5345224250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283891689. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO
6.076/26-9

JUCESP

15 JAN 2026
18
JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO
6.076/26-9

JUCESP



JUCESP
16 01 26
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **Michael de Almeida e Sousa**, brasileiro, casado, advogado, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº **416.448**, portador da Cédula de Identidade RG nº 45.886.316-6 SSP/SP e inscrito no CPF nº 361.808.448-01, **DECLARO** sob as penas da Lei penal, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis e nos termos do Artigo 28 da Instrução Normativa nº 81/20 do DREI, que as assinaturas digitais realizadas nos documentos mencionados a seguir são autênticas, bem como as cópias simples de documentos condizem com o original.

Documentos apresentados:

- 1) Capa Jucesp da **WINNIPEG PARTICIPAÇÕES LTDA**, (em 01 via, 10 páginas);
- 2) 01 via da OAB do declarante **Michael de Almeida e Sousa**, OAB/SP nº 416.448 (**01 página**)

São Paulo, 23 de dezembro de 2025.



Michael de Almeida e Sousa
OAB/SP nº 416.448



Certifico o registro sob o nº 006.076/26-9 em 15/01/2026 da empresa WINNIPEG PARTICIPACOES LTDA., NIRE nº 35228316927, protocolado sob o nº 5345224250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283891689. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.